



Agravo em Recurso Especial - Cível nº 0087652-79.2025.8.19.0000

Agravante: Maicon Henrique Vitoriano de Carvalho

Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

DECISÃO

Id. 175 - Trata-se de agravo em recurso especial interposto de decisão desta Terceira Vice-Presidência, que deixou de conhecer do recurso especial, em razão da irregularidade na representação processual (id. 148).

Não foram apresentadas contrarrazões (id. 179).

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando o teor do artigo 1.042, parágrafo 4º do CPC, tem-se que não foram demonstrados argumentos capazes de alterar a decisão agravada.

Neste ponto, constata-se que o recurso não apresenta outros fundamentos além daqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Diante disso, os autos devem ser enviados para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

